



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

RELATÓRIO DA COMISSÃO ESPECIAL DE REVISÃO DE CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA (CERCC)

INTERESSADA: Câmara Municipal de Ilha Comprida (CMIC).

COINTERESSADO: Ministério Público do Estado de São Paulo (MPSP).

ASSUNTO: Análise e proposta de medidas cabíveis quanto aos cargos em comissão da Câmara Municipal de Ilha Comprida (CMIC).

CMIC/Plenário

Excelentíssimos Vereadores:

FATOS

Adotando-se a técnica da motivação aliunde, como a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Ilha Comprida (adiante tratada como “CMIC”) tem feito, destaque-se, de manifestação, datada de 29/09/2021, da Presidência desta Comissão Especial de Revisão de Cargos em Comissão da CMIC (adiante tratada como “CERCC”), que:

Esta Casa das Leis, na data de 28/09/2021, aprovou, por unanimidade, a constituição desta Comissão Especial de Revisão de Cargos em Comissão da CMIC (CERCC) pela Resolução n. 238/2021.

Na data de 29/09/2021, servidores da CMIC foram nomeados para integrar a comissão em voga, nos exatos termos do Ato da Presidência n. 22/2021 deste órgão do Poder Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

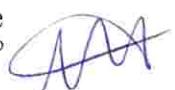
- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

Da Recomendação, datada de 31 de agosto de 2021, da Promotoria de Justiça de Iguape do Ministério Público do Estado de São Paulo, recebida, nesta Casa das Leis, em 01/09/2021, por meio do Ofício n. 408/2021 daquele órgão do Parquet Paulista, extrai-se o quanto segue:

(...) **CONSIDERANDO** que, de acordo com o que foi apurado, os cargos, da Câmara Municipal de Ilha Comprida, de Assessor de Gabinete da Presidência, Diretor Financeiro e Orçamentário, Diretor Administrativo e Patrimonial, Assessor de Gabinete de Controle Interno e Assessor Parlamentar, providos por comissionamento, são de caráter eminentemente técnico, ou burocrático, desempenhando funções típicas de cargos efetivos;

CONSIDERANDO que o cargo de Diretor Administrativo e Patrimonial encontra semelhança com os cargos efetivos de Zeladoria, de Assistente Administrativo e de escrivári. Inclusive, o cargo de Diretor Financeiro e Orçamentário possui semelhança ao de Assistente Administrativo e ao de contador, que também conta com assistente, todos efetivos. O cargo de assessor de Gabinete de Controle Interno possui as mesmas atribuições do Chefe de Gabinete.

CONSIDERANDO que apenas o cargo de Diretor Financeiro e Orçamentário exige um conhecimento técnico. Os que pedem ensino superior não mencionam a utilidade do curso para o desempenhar do ofício. E o assessor parlamentar conta apenas com ensino médio, sem ressalvas sobre os conhecimentos específicos necessários para se “assessorar” um parlamentar.

CONSIDERANDO que, em situação semelhante, referente a cargos em comissão da Câmara dos Vereadores de Iguape, a Procuradoria Geral de Justiça apresentou Ação Direta de Inconstitucionalidade distribuída sob o nº 2140580-17.2021.8.26.0000 (SEI nº 29.0001.0001871.2021-19); 

CONSIDERANDO que, além dos cargos, a Procuradoria Geral de Justiça identificou a violação aos preceitos constitucionais quando da contratação de cargos em comissão, pela Câmara, nos regimentos da CLT;

(...) **RESOLVE, RECOMENDAR à PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, nos termos do artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93, que:

1. No prazo de 60 (sessenta) dias, regularize a situação de todos os cargos de provimento em comissão que não se ajustem ao disposto no artigo 37, incisos II e V, da Carta Magna, notadamente no que concerne às naturezas das funções, ou seja, chefia, direção ou assessoramento,





CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

supra indicados, afastando-se, portanto, as inconstitucionalidades constatadas, encaminhando à Promotoria de Justiça as medidas adotadas;

Em seguida, como proposto, foram realizadas três reuniões desta CERCC, cujas atas foram juntadas aos autos de processo administrativo.

Diante de tais providências e do aprofundamento da discussão, seguem as considerações (leia-se: análise e proposta de providências cabíveis) desta CERCC sobre o tema.

ANÁLISE E PROPOSTA DE PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

DA ATUAÇÃO DESTA CERCC

Em que pese a manifestação desta CERCC nesta oportunidade, na casuística, tendo em vista as peculiaridades de cada situação posta, os seus integrantes poderão entender de forma dissonante sobre o assunto ora tratado, sobretudo o seu Presidente (Dr. Zilbo Simei Filho) na qualidade de Procurador Jurídico da CMIC.

Some-se a isso o fato de que esta manifestação é afastada de qualquer cunho ideológico, sendo que os influxos políticos das questões são passíveis de debates noutra arena.

Por fim, saliente-se que, como tem, mais uma vez, ressalvado a Procuradoria Jurídica da CMIC, este arrazoado, em nenhum momento, tem o condão de se sobrepor à independência funcional do membro do *Parquet Paulista*.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Comissão Especial de Revisão de Cargos em Comissão da CMIC (CERCC) **OPINA** no seguinte sentido:

- a) **“Assessor de Gabinete de Controle Interno”**: extinção já ocorrida, em 08/09/2020, pela Resolução n. 224/20 da CMIC;
- b) **“Assessor de Gabinete da Presidência”**: possibilidade de extinção, preferencialmente após o término da vigência da LC Federal n. 173/20;
- c) **“Diretor Administrativo e Patrimonial”**: necessidade de atualização da descrição normativa de atividades;
- d) **“Diretor Financeiro e Orçamentário”**: necessidade de atualização da descrição normativa de atividades; e
- e) **“Assessor Parlamentar”**: necessidade de atualização da descrição normativa de atividades e, subsidiariamente, exigência de nível superior para o provimento, preferencialmente após prazo de seis meses (ou outro que se entenda conveniente e oportuno).

Ato contínuo, a CMIC/CERCC **FRISA**, ainda, que poderá ser constituída nova comissão especial desta Casa das Leis, para analisar e propor providências cabíveis quanto aos seus cargos efetivos.

Por fim, a mesma comissão especial **ENVIA** os autos para leitura no Plenário desta CMIC, nos termos o artigo 73, § 6º, do Regimento Interno deste mesmo órgão do Poder Legislativo, e futura deliberação parlamentar, ficando à disposição para esclarecimentos necessários e renovando os votos de estima e consideração.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

Ilha Comprida, 20 de outubro de 2021.



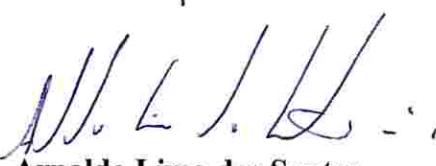
Zilbo Simei Filho
Presidente da CERCC



Josias Fernandes de Aguiar Ribeiro
Membro da CERCC



Cristina de Souza Ferraz
Secretaria da CERCC



Arnaldo Lima dos Santos
Membro da CERCC